

TOMBO 2898-HEMU-A
VISTO Jessira
DATA 11/08/22

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.306.257/0007-80, com sede em Avenida Presidente Dutra, nº 298, Recife/PE, CEP: 51.190-900, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4898-HEMU**, celebrado em 16/04/2020, conforme ofício HEMU/IGH nº 215/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviço de licença de uso do sistema suíte do SOUL MV para vertical hospitalar, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, pelo período de **12 (doze) meses**, entre **17/04/2022 e 16/04/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, **altera-se** o valor do contrato em epígrafe, para **reajustá-lo** com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de 14,7705%, relativo ao serviço de “Manutenção – Soul MV – Gestão Hospitalar”, passando o valor unitário de R\$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) para **R\$33.972,07 (trinta três mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos)**, a partir de **01 de maio de 2022**, conforme proposta de preço no anexo I.

Altera-se, ainda, ao contrato, as cláusulas conforme disposição a seguir:

- I. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas,



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratada poderá ser compelida a indenizar a Contratante por eventuais danos diretos que forem averiguados e comprovados, em razão de descumprimento, pela Contratada, das disposições legais e contratuais acerca da LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

II. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando conforme a seguir:

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declarará ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

III. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

IV. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

V. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

VI. Inclui-se ao contrato **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA DIGITAL**, conforme disposição a seguir:



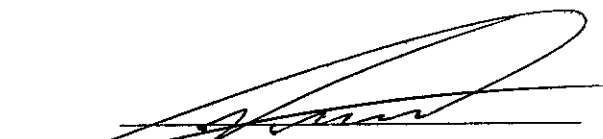
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”.

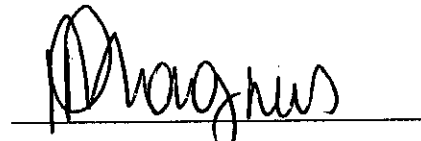
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.


Goiânia/GO, 16 de abril de 2022.


Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante


MV Informática Nordeste LTDA

Contratada


Luisa Moura
Advogada
OAB/GO nº 46.700



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

ANEXO I

Recife, 01 de maio de 2022

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI

REF: Renovação Contratual

Prezado Cliente,

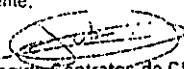
Em atenção ao prazo de expiração do contrato de prestação de serviço, ao passo que estabelece confirmação da intenção da empresa contratada em renovar o referido instrumento, servimo-nos do presente para concordar com a solicitação dessa ilustre Instituição em renová-lo por mais 12 (doze) meses

Tendo em vista o disposto no contrato de prestação de serviços mantido entre HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI e a MV INFORMÁTICA, informamos que reajustaremos o valor da manutenção mensal, com base no índice IGPM 14,7705%.

Valor atualizado: R\$33.972,07 (SOUL MV)


Laryssa Sampaio Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Atenciosamente,


NCC - Núcleo de Contratos do Cliente
Núcleo de Receitas
ncc@mv.com.br
MV - Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br
+55 (81) 3972.7000



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL




ANEXO II - HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Proposta de Prestação de Serviços

Brasil - GO-2022-40776
Versão:
Data de emissão: 01/05/2022
Data de validade: 07/07/2022


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU





2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL



1. OBJETIVO

Apresentar Proposta Comercial ao HEMU - Hospital Estadual da Mulher referente à prestação de serviços para a vertical Hospitalar.

2. SERVIÇOS OFERTADOS

2.1 - São os seguintes abrangidos pelo escopo da presente PROPOSTA, a serem realizados no seguinte local: HEMU - Hospital Estadual da Mulher.

Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção - Suor MV - Gestão Hospitalar	12	R\$33.972,07	R\$407.664,84
Valor Total do Projeto			R\$ 407.664,84

Observação:
Para produtos e serviços de infraestrutura contamos com parceiros especializados nas Soluções MV. Assim, não deixe de consultá-los através dos contatos abaixo: comercial@indyxa.com.br

2.2 A oferta referente à Consultoria, acima informada, mantém sua validade desde que o início da execução dos serviços de implantação ocorra em até 12 (doze) meses após a data de assinatura do presente termo. Ultrapassados os 12 (doze) meses, o escopo da consultoria e seus respectivos valores serão renegociados entre as partes.

3. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

Escopo descrição	Contrato de Suporte e Manutenção Mensal do SOULMV		
Tipo do Serviço	Renovação de Contrato		
Data Início do Serviço	Data Final do Serviço		

4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

Nome da Conta	UF	Cidade	CNPJ
HEMU - Hospital Estadual da Mulher	GO	Gelânia	11.858.570/0002-14

5. DESPESAS

5.1 Além dos valores de licenciamento, manutenção e suporte técnico e consultoria de implantação / homologação, deverão ser pagas as despesas conforme matriz de responsabilidade abaixo.

Item: GO-2022-40716
 Valor:
 Data de emissão: 07/07/2022 21:43:16
 Data de validade: 07/07/2022 21:43:16

Larissa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL



INFORMAÇÕES SOBRE AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, ESTADIA E HOSPEDAGEM

Despesa	Descrição da Despesa	Providenciado por:	Pago por:
Quilometragem	Carro próprio a R\$ 0,37/km por profissional.	MV	Cliente
Passagem Aérea	Passagem inclui bilhete aéreo por profissional (valor do deslocamento total da localidade do consultor até o cliente – ida e volta)	MV	Cliente
Transportes Urbano	Transporte inclui: ônibus municipal, intermunicipal e interestadual.	MV	Cliente
Carro Locado	Locação do veículo e combustível (falta de locação - ou - em de abastecimento)	MV	Cliente
Hospedagem	Hospedagem por profissional - Hotel categoria mínima de 3 estrelas - com café da manhã.	MV	Cliente
Estacionamento	Estacionamento por profissional	MV	Cliente
Peágio	Peágio por colaborador	MV	Cliente
Telefone	Valor de até R\$ 50,00/mês por Profissional (comprovante de recarga ou cópia da fatura da conta de telefonia).	MV	Cliente
Bagagem	Bagagem de até 23Kg	MV	Cliente
Alimentação	Valor de R\$ 40,00/dia por profissional considerando todos os gêneros alimentícios (alimentação/ refeição e similares)	MV	Cliente
Táxi	Inclui Táxi App ou Táxi Convencional (Cia. Uber, Easytaxi, 99 taxis e equivalentes)	MV	Cliente
Lavanderia	Valor de até R\$ 250,00/mês por profissional	MV	Cliente

6. FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição
Manutenção - Soul MV - Gestão Hospitalar	A manutenção será paga mensalmente, com vencimento da 1ª (primeira) mensalidade após 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo e as demais mensalidades a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência do contrato.

Brasil - GO 2022-40775

Versão

Data de emissão: 01/05/2022 21:43:16

Data do veículo: 07/07/2022 21:43:16

(Assinatura)
Larys Santana Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL



7. IMPOSTOS

Os valores indicados nesta proposta contemplam todos os impostos (PIS, ISS, COFINS, IR). Conforme estado de origem.

8. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da MV, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à MV não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

9. VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão, invalidando propostas anteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As validações e homologações será após a data de liberação da Release. Se não houver manifestação por parte do cliente, a MV entenderá que os processos estão concluídos e válidos.

Brasil - (00)2022-40776

Versão:

Data de emissão: 01/06/2022 11:43:18

Data de validade: 07/07/2022 21:43:18

Larissa Campuz Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 571/2022 AO CONTRATO Nº 4898-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL



Aceite da Proposta

Data da assinatura: _____

Marcos Alexandre Góbi

Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

TESTEMUNHAS:

Rosana Pessoa
Nome: ROSANA PESSOA
CPF: 040.893.094-25

Nome:
CPF:

Brasil - GO-2022-40776

Versão:

Data de emissão: 07/06/2022 21:43:18

Data de validade: 07/07/2022 21:43:18



Ofício IGH/HEMU Nº. 215/2022

Contratos

Recebido

Validado gomes de F.SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 4898/2021

Fornecedor: MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

Alteração nº: 2º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 02), referente a prestação do serviço de licença de uso do sistema suíte do SOUL MV para vertical hospitalar, em prol do Hospital Estadual da Mulher (HEMU), haja vista:

1 – Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2022.

2 – Solicita-se alteração no valor do contrato, com início dos efeitos a partir de 01/05/2022, passando o valor unitário de R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil, seiscentos reais), para R\$ 33.972,07 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de 14,7705%, relativo ao serviço denominado de "Manutenção – Soul MV – Gestão Hospitalar", conforme proposta.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HEMU

NOTA EXPLICATIVA

Informamos para os devidos fins que, o fornecedor MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. tem firmado com o Hospital Estadual da Mulher - HEMU, referente ao Sistema Soul MV – Gestão Hospitalar, para assistir ao HEMU.

Em tempo, informamos que o 1º termo aditivo firmado entre as partes teve como vigência entre 16/04/2021 e 16/04/2022, no entanto, será necessária uma nova cobertura contratual por mais 12 (doze) meses, entre 17/04/2022 e 16/04/2023.

Por oportuno, informamos também que será feita realizada alteração no valor do contrato relativos aos serviços denominado de “*Manutenção ao sistema Soul MV – Gestão hospitalar*”, passando o valor unitário de R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil, seiscentos reais), para o valor de R\$ 33.972,07 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de 14,7705%.

Proposta anterior:

2. SERVIÇOS OFERTADOS

2.1 São os seguintes produtos, módulos e subsistemas abrangidos pelo escopo do presente Proposta Comercial, devendo-se observar a modalidade de licenciamento conforme tabela abaixo para instalação no seguinte local: HMI - Hospital Materno Infantil.

Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Soul MV	Manutenção - Soul MV - Gestão Hospitalar	12	R\$ 29.600,00	R\$ 355.200,00
Soul MV	Consultoria/Implantação	2350	R\$ 240,00	R\$ 564.000,00
Soul MV	Licença de Uso - Soul MV - Gestão Hospitalar	200	R\$ 3.000,00	R\$ 600.000,00
Valor Total do Projeto				R\$ 1.519.200,00

Proposta atual:

Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção - Soul MV - Gestão Hospitalar	12	R\$33.972,07	R\$407.664,84
Valor Total do Projeto			R\$ 407.664,84

Recife, 01 de maio de 2022

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**REF: Renovação Contratual**

Prezado Cliente,

Em atenção ao prazo de expiração do contrato de prestação de serviço, ao passo que estabelece confirmação da intenção da empresa contratada em renovar o referido instrumento, servimo-nos do presente para concordar com a solicitação dessa Ilustre Instituição em **renová-lo por mais 12 (doze) meses**


Tendo em vista o disposto no contrato de prestação de serviços mantido entre HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI e a MV INFORMATICA, informamos que reajustaremos o valor da manutenção mensal, **com base no índice IGPM 14,7705%**.

Valor atualizado: R\$33.972,07 (SOUL MV)

Ressalta-se que a alteração de valores terá início a partir de 01/05/2022, com a proposta de renovação contratual apresentada.

Desta feita, solicita-se uma nova cobertura contratual por mais 12 (doze) meses entre (17/04/2022 e 16/04/2023), bem como, alteração de valores no serviço denominado de "Manutenção - Soul MV – Gestão Hospitalar", passando o contrato o valor unitário de R\$ 29.600,00 para R\$ 33.972,07, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de 14,7705%, com início dos efeitos a partir de 01/05/2022.

Atenciosamente;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU
Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HEMU

PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II - HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Proposta de Prestação de Serviços

Brasil - GO-2022-40776

Versão:

Data de emissão: 01/05/2022

Data de validade: 07/07/2022


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

PROPOSTA COMERCIAL



1. OBJETIVO

Apresentar Proposta Comercial ao HEMU - Hospital Estadual da Mulher referente à prestação de serviços para a vertical Hospitalar.

2. SERVIÇOS OFERTADOS

2.1 - São os seguintes abrangidos pelo escopo da presente PROPOSTA, a serem realizados no seguinte local: HEMU - Hospital Estadual da Mulher.

Produto	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
Manutenção - Soul MV - Gestão Hospitalar	12	R\$33.972,07	R\$407.664,84
Valor Total do Projeto			R\$ 407.664,84

Observação:

Para produtos e serviços de infraestrutura contamos com parceiros especializados nas Soluções MV. Assim, não deixe de consultá-los através dos contatos abaixo: comercial@indyxa.com.br

2.2. A oferta referente à Consultoria, acima informada, mantém sua validade desde que o início da execução dos serviços de implantação ocorra em até 12 (doze) meses após a data de assinatura do presente termo. Ultrapassados os 12 (doze) meses, o escopo da consultoria e seus respectivos valores serão renegociados entre as partes.

3. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

Escopo descrição	Contrato de Suporte e Manutenção Mensal do SOULMV		
Tipo do Serviço	Renovação de Contrato		
Data Início do Serviço	Data Final do Serviço		

4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

Nome da Conta	UF	Cidade	CNPJ
HEMU - Hospital Estadual da Mulher	GO	Goiânia	11.858.570/0002-14

5. DESPESAS

5.1 Além dos valores de licenciamento, manutenção e suporte técnico e consultoria de implantação / homologação, deverão ser pagas as despesas conforme matriz de responsabilidade abaixo:

Brasil - GO-2022-40776

Versão:

Data de emissão: 01/05/2022 21:43:18

Data de validade: 07/07/2022 21:43:18


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

PROPOSTA COMERCIAL



INFORMAÇÕES SOBRE AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, ESTADIA E HOSPEDAGEM

Despesa	Descrição da Despesa	Providenciado por:	Pago por:
Quilometragem	Carro próprio a R\$ 0,67/km por profissional.	MV	Cliente
Passagem Aérea	Passagem inclui bilhete aéreo por profissional (valor do deslocamento total da localidade do consultor até o cliente – ida e volta).	MV	Cliente
Transportes urbano	Transporte inclui: ônibus municipal, intermunicipal e interestadual.	MV	Cliente
Carro Locado	Locação do veículo e combustível (fatura de locação + cupom de abastecimento).	MV	Cliente
Hospedagem	Hospedagem por profissional – Hotel categoria mínima de 3 estrelas – com café da manhã.	MV	Cliente
Estacionamento	Estacionamento por profissional.	MV	Cliente
Pedágio	Pedágio por colaborador.	MV	Cliente
Telefone	Valor de até R\$ 50,00/mês por Profissional (comprovante da recarga ou cópia da fatura da conta de telefonia).	MV	Cliente
Bagagem	Bagagem de até 23Kg.	MV	Cliente
Alimentação	Valor de R\$ 40,00/dia por profissional considerando todos os gêneros alimentícios (alimentação/ refeição e similares)	MV	Cliente
Táxi	Inclui: Táxi App ou Táxi Convencional. Obs: (Uber, Easytaxi, 99 taxis e equivalentes).	MV	Cliente
Lavanderia	Valor de até R\$ 250,00/mês por profissional.	MV	Cliente

6. FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição
Manutenção - Soul MV - Gestão Hospitalar	A manutenção será paga mensalmente, com vencimento da 1ª (primeira) mensalidade após 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo e as demais mensalidades a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência do contrato.

Brasil - GO-2022-40776

Versão:

Data de emissão: 01/05/2022 21:43:18

Data de validade: 07/07/2022 21:43:18


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

PROPOSTA COMERCIAL



7. IMPOSTOS

Os valores indicados nesta proposta contemplam todos os impostos (PIS, ISS, COFINS, IR). Conforme estado de origem.

8. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da MV, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à MV não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

9. VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão, invalidando propostas anteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As validações e homologações será após a data de liberação da Release. Se não houver manifestação por parte do cliente, a MV entenderá que os processos estão concluídos e validados.

Brasil - GO-2022-40776

Versão:

Data de emissão: 01/05/2022 21:43:18

Data de validade: 07/07/2022 21:43:18

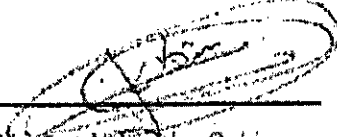

Laryssa Santa Cruz
Diretora-Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM

PROPOSTA COMERCIAL



Aceite da Proposta

Data da assinatura: _____



Marcos Alexandre Gobi


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

HEMU - Hospital Estadual da
Mulher

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Brasil - GO-2022-40776

Versão:

Data de emissão: 01/05/2022 21:43:18

Data de validade: 07/07/2022 21:43:18

Recife, 01 de maio de 2022

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI

REF: Renovação Contratual

Prezado Cliente,

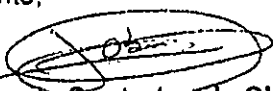
Em atenção ao prazo de expiração do contrato de prestação de serviço, ao passo que estabelece confirmação da intenção da empresa contratada em renovar o referido instrumento, servimo-nos do presente para concordar com a solicitação dessa Ilustre Instituição em renová-lo por mais 12 (doze) meses

Tendo em vista o disposto no contrato de prestação de serviços mantido entre HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI e a MV INFORMATICA, informamos que reajustaremos o valor da manutenção mensal, com base no índice IGPM 14,7705%.

Valor atualizado: R\$33.972,07 (SOUL MV)


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Atenciosamente,


NCC - Núcleo de Contratos de Clientes
Núcleo de Receitas
ncc@mv.com.br
MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br
+55 (81) 3972.7000

